

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE MATERIAL BIOLÓGICO

Este Acordo de Transferência de Material Biológico é celebrado entre:

Hospital Geral de Fortaleza (HGF), órgão público, criado e mantido pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, localizado no Rua Riachuelo, 900, Papicu, Fortaleza, Ceará, Brasil, CEP 60150-160, e aqui representado por _____
(Diretor Geral do HGF) e _____ (Receptor - Instituição que receberá o Material Biológico).

O Material Biológico deste Acordo é: _____.

Após a assinatura deste Acordo, o Material se tornará disponível para o Receptor pelo HGF sujeito aos seguintes termos e condições:

TERMOS E CONDIÇÕES

1. Escopo de uso do Material

1.1 O Material deverá ser usado pelo Receptor unicamente para realizar o projeto de pesquisa conforme definido abaixo ("Título da Pesquisa"):

1.2 O Material Biológico e Derivativos não devem ser usados para qualquer tipo de propósito comercial, qualquer que seja, pelo Receptor. Nenhum outro direito ou licença é concedido ou implícito por este Acordo. Se o Receptor tiver a intenção de estender o escopo da pesquisa conforme definido abaixo, o Receptor deverá informar por escrito ao Diretor Geral do HGF, à Direção de Ensino, Pesquisa e Residência (DIEP/HGF) e ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/HGF).

1.3 O Material Biológico e Derivativos, se houver, não devem ser distribuídos a terceiros sem a prévia autorização por escrito do Diretor Geral do HGF, da DIEP/HGF e do CEP/HGF.

1.4 O Receptor concorda ainda em não usar, ou oferecer para uso, o Material Biológico ou Derivativos para colaboração de pesquisa ou serviços de pesquisa de qualquer tipo a quaisquer terceiros sem a prévia autorização por escrito do Diretor Geral do HGF, e ciência da DIEP/HGF e do CEP/HGF. O Receptor deverá informar imediatamente ao Diretor Geral do HGF, à DIEP/HGF e ao CEP/HGF sobre qualquer solicitação ou oferta por parte de quaisquer terceiros para obter o Material ou Derivativos.

2. Propriedade Intelectual

2.1 O Material Biológico e Derivativos, se houver, e todos os direitos de propriedade intelectual relacionados aos mesmos, são e deverão permanecer como propriedade somente do HGF.

2.2. Sem prejuízo no disposto no item 2.1, se a realização da pesquisa resultar no desenvolvimento de um produto ou processo através do uso de, ou incorporando o Material, os direitos de propriedade intelectual relacionados às invenções ou descobertas, sejam ou não patenteáveis, obtidas a partir do uso do Material Biológico ou Derivativos pelo Receptor, devem ser determinados de acordo com as leis de patentes aplicáveis, levando em conta o papel e a contribuição do Receptor e do HGF no desenvolvimento da invenção ou descoberta e quaisquer leis e regulamentos aplicáveis relacionados à propriedade da invenção ou ao inventor.

2.3 O Receptor deverá informar imediatamente Diretor Geral do HGF, à DIEP e ao CEP/HGF qualquer invenção ou descoberta (sejam ou não patenteáveis) feitas em conexão com o uso do Material ou Derivativos antes de qualquer depósito de pedido de patente.

3. Resultados e Publicações

3.1 O Receptor concorda em divulgar detalhadamente ao Diretor Geral do HGF, à DIEP e ao CEP/HGF toda informação científica e dados obtidos durante a realização da Pesquisa com o Material Biológico ou Derivativos (“Resultados”). Resultados preliminares e/ou parciais bem como conjuntos completos de Resultados serão divulgados à DIEP e ao CEP/HGF independente de qualquer publicação. Os Resultados obtidos pelo Receptor com o Material Biológico ou Derivativos devem ser comunicados em detalhe a(o) **(Inserir o nome e contato do pesquisador responsável)** no HGF.

3.2 O Receptor não divulgará, seja oralmente, eletronicamente ou impresso, qualquer informação que inclua o Material Biológico ou Derivativos, resultados ou outra informação gerada e fornecida pelo HGF sob este Acordo, sem antes obter o prévio consentimento do HGF. O Receptor deverá fornecer uma cópia do manuscrito à DIEP e ao CEP/HGF pelo menos trinta (30) dias antes da submissão para publicação, de modo a permitir que o HGF tenha uma oportunidade de proteger a sua própria informação confidencial.

3.3 O Receptor e o Pesquisador concordam em reconhecer o HGF como a fonte do Material em qualquer publicação resultante do uso deste. A autoria de publicações resultantes do uso do Material por parte do Receptor e do Pesquisador serão baseadas em contribuições à publicação e de acordo com padrões acadêmicos e o costume.

4. Renúncias e Representações

4.1 O Material Biológico é de natureza experimental, pode não ser seguro e pode ter características desconhecidas. O HGF não faz representação e não fornece garantias, expressas ou implícitas, com relação ao Material ou Derivativos, incluindo, sem limitação, garantias de comercialização e adequação a uma finalidade específica. O HGF rejeita todas as garantias expressas ou implícitas de que o Material ou Derivativos, se houver, não infringem patentes ou outros direitos de propriedade de terceiros, ou que os Resultados da Pesquisa podem estar sujeitos à proteção da propriedade intelectual.

4.2 O Receptor assume toda a responsabilidade por danos que possam ocorrer do uso, armazenamento ou descarte do Material ou Derivativos, se houver. HGF não será responsável perante o Receptor por qualquer perda, reivindicação ou demanda feita pelo Receptor, ou feita contra o Receptor por quaisquer terceiros, devido a ou resultante do mesmo. O Receptor concorda em indenizar, eximir, e defender o HGF contra quaisquer reivindicações, custos ou outras obrigações que possam surgir como resultado do uso, armazenamento ou descarte do Material ou Derivativos por parte do Receptor.

4.3 O Material Biológico não deve ser usado em humanos, testes clínicos, para a alimentação de animais, ou para fins de diagnósticos que envolvem seres humanos.

4.4 O Receptor e o Pesquisador concordam em usar o Material Biológico de acordo com todas as leis, regulamentos governamentais, e diretrizes que possam ser aplicáveis ao Material Biológico ou Derivativos.

4.5 O HGF fornecerá o Material Biológico sem custo para o Receptor. O Receptor será responsável por coletar o Material e por todos os custos e autorizações relacionados ao transporte deste.

5. Vigência do Acordo

O prazo deste Acordo é de ____ meses a partir da data de assinatura pela última das partes a assinar (**"Data de Eficácia"**).

6. Rescisão, Lei Aplicável e Resolução de Litígios

6.1 O HGF terá o direito de rescindir este Acordo a qualquer tempo se o Receptor violar qualquer dos termos, cláusulas ou condições deste Acordo.

6.2 Após o término deste Acordo, o Receptor deverá destruir quaisquer Materiais e Derivativos, remanescentes, se houver. Um certificado de destruição deverá ser enviado ao Diretor Geral do HGF, à DIEP e ao CEP/HGF devidamente assinado pelo representante legal do Receptor. Qualquer informação confidencial também deverá ser devolvida ou destruída.

6.3 O presente Acordo será regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras, sem referência aos seus conflitos de dispositivos legais. As partes tentarão de boa fé dirimir quaisquer disputas relacionadas a este Acordo, sua interpretação ou exigibilidade.

6.4 Os itens 2 a 4, 6.2, 6.3, e 6.4 deverão sobreviver à rescisão ou expiração deste Acordo.

7. Comunicação entre os responsáveis

7.1 Toda comunicação referente ao presente Termo de Transferência de Material Biológico deverá ser realizada através de Emenda na Plataforma Brasil para prévia aprovação.

Reconhecido, Acordado e Assinado por:

Assinatura do HGF:

Representante Legal:
Cargo:

Assinatura

Data

Informação do Receptor e assinatura:

Pesquisador do Receptor: Endereço:

Representante Legal:
Cargo:

Assinatura do Representante Legal

Data

Certificação do Pesquisador do Receptor: Certifico que aceito o conteúdo estabelecido neste Acordo.

Assinatura do Pesquisador Responsável

Data